



DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 652

LEI Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

08/12/2025 - Câmara Municipal - 17h - Estudo de Impacto Ambiental do Aterro Sanitário Público Municipal

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro - Peruíbe - CEP 11770-122
admin@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 913/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo nº. 30828/2025,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº. 192, de 20 de janeiro de 2025, que designou o(a) servidor(a) MARCO ANTONIO DIAS, matrícula nº. 6314 para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÉ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

JO COLAÇO BERNARDO (A) nos termos da lei 14.883/2020
natureza: https://assinadoronline.gesp.com.br/certificado.aspx?sig=4ab99-cde6-4611-9184-1dc086f56e8

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122
Telefone: (13) 3451-1000 Email: processoseletivosauda@peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA o resultado da lista preliminar de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 para o cargo de Fonoaudiólogo.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos relativos à inscrição, a ser realizado no período de 09/12/2025 a 11/12/2025, conforme regras e orientações estabelecidas no edital. Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o edital não serão aceitos.

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS:

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

Cargo: Fonoaudiólogo 30 horas

Ficha	Nome	Idade	Qtd/Filho
2	MARTA JUREMA COSTA KANCELSKIS	55	0
3	MAGNA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	59	0
5	GABRIELLE PINTO ROMÃO MARTINS	40	0
6	GABRIELA COSTA MARIETTO	25	0

Cargo: Fonoaudiólogo 40 horas

Ficha	Nome	Idade	Qtd/Filho
1	BIANCA RODRIGUES LOPEZ GONÇALVES	37	1
4	FABIANA MARÇAL	42	0
7	MARTA JUREMA COSTA KANCELSKIS	55	0

FELIPE ANTONIO
COLAÇO
BERNARDO:28033
729830

Assinado digitalmente por FELIPE ANTONIO
COLAÇO BERNARDO:28033729830
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=28925640000121,
OU=AC SingularID Multipla, CN=FELIPE
ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 09:52:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08/12/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11770-122
Telefone: (13) 3451-1000 Email: processoseletivosauda@peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE CURRICULAR no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, após entrega dos documentos, de acordo com o item 7 do edital de abertura.

1. Prazo de Recurso:

7.4 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.

7.5 Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá:

- a) Acesse o site oficial da Prefeitura de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>;
- b) Na página inicial, localize o menu ou link chamado "Portal do Cidadão";
- c) Clique para acessar a área de Serviços Online;
- d) Selecione o serviço de Protocolo - Solicitação online;
- e) Na próxima tela, caso o pedido seja pessoal escolha "Solicitar em meu nome" mas se o recurso for feito para outra pessoa, selecione "Solicitar para terceiros";
- f) Preencha os dados solicitados;
- g) Preencha corretamente todos os campos obrigatórios;
- h) Verifique se as informações estão atualizadas;
- i) No campo "Assunto", clique no ícone de lupa e selecione a opção "Recursos - Processo Seletivo";
- j) No campo "Descrição", explique brevemente o motivo do recurso;
- k) É obrigatório anexar um documento oficial com foto;
- l) Revise as informações;
- m) No próximo passo, o sistema mostrará um resumo de tudo o que foi preenchido;
- n) Confira atentamente os dados e anexos antes de concluir;
- o) Conclua a solicitação;
- p) Após revisar, clique em "Finalizar".
- q) Será gerado o Código da Solicitação, que deve ser anotado para acompanhar o andamento do pedido.

Lista de Candidatos Habilidos em Ordem de Classificação:

Cargo: Motorista

Ficha	Nome	Nascimento	Idade	Qtd/Filho	Pontos
112	BRUNO LUS GALDINO BOMFIM	28/10/1981	44	2	6
3	JORGE ELOI FERREIRA DE MATTOIS	15/12/1961	63	0	3
39	RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	31/07/1980	45	0	3
114	KLEBER FERREIRA	08/07/1966	59	0	1
50	ANTONIO ALVES DE MEDEIROS JUNIOR	03/02/1978	47	2	1
150	CLEBER TRINDADE DA SILVA	18/02/1982	43	1	1
5	LEONEL ISMAEL PEREIRA	03/08/1957	68	0	0
95	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRAZ	04/05/1977	48	1	0
71	ANDERSON PONTES DOS SANTOS PIMENTEL	21/06/1979	46	0	0
4	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	21/05/1994	31	1	0
124	BRUNO SILVA DE JESUS	23/01/1996	29	0	0
1	FERNANDO AUN	13/09/1997	28	0	0
156	VINICIUS OLIVEIRA ALVES	19/11/1997	28	0	0
44	MARU APARECIDA LEITE GARCIA	06/09/1967	58	0	Desclassificado
93	JURACI DA SILVA	29/05/1969	56	1	Desclassificado
25	MARCELO FERREIRA LEITE	02/09/1970	55	0	Desclassificado
90	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	03/12/1971	54	0	Desclassificado
77	CARLOS APARECIDO PEDROSO JUNIOR	17/01/1974	51	0	Desclassificado
2	JOSE RICARDO FÉLIX DOS SANTOS	23/07/1976	49	2	Desclassificado
132	EBER DE SOUZA NUNES	12/07/1976	49	0	Desclassificado
147	MARCOS PAULO DE CARVALHO BELTRAO	05/04/1980	45	1	Desclassificado
151	CLAUDIO VIRGINIO CHAGAS	14/04/1980	45	1	Desclassificado
37	RENATO ADOLPHO MIRANDA DOS SANTOS	22/09/1986	39	6	Desclassificado
43	LUIZ CARLOS ASSIS SOUZA PRADO	19/03/1986	39	0	Desclassificado
30	EULYN REZENDE OLIVEIRA	03/02/1992	33	2	Desclassificado
38	GERALDO COELHO RIVA JUNIOR	28/03/1992	33	1	Desclassificado
75	RICARDO ANGELICO ANTONIO	24/12/1992	32	1	Desclassificado
152	PATRICK DOS SANTOS SOARES	13/03/1996	29	2	Desclassificado
135	JOSÉ UILSON VITALINO DE SÁ	04/01/1959	66	2	Ausente
141	REGINALDO RIBEIRO	15/05/1963	62	0	Ausente
53	JESUÍNO MARTINS LUIZ	06/08/1964	61	0	Ausente
56	JULIO CEZAR LEIRÓZ SILVA	15/08/1967	58	0	Ausente
125	SARA MARINHO SIMTOB FIGUEIREDO	18/09/1968	57	0	Ausente
137	LUCIANO DA SILVA SANTOS	25/05/1968	57	0	Ausente
155	MARCOS MACIEL FERREIRA	01/12/1968	57	0	Ausente
12	RICARDO DOMINGUES	31/03/1969	56	0	Ausente
96	PAULO SERGIO RAMOS DE MORAES	25/03/1969	56	0	Ausente
154	MARIA LÚCIA DOS PASSOS	11/06/1969	56	0	Ausente
88	GENILSON RODRIGUES DA SILVA	11/07/1970	55	2	Ausente
130	CLEBER TADEU FAUSTINO	09/03/1970	55	1	Ausente

121	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA	01/10/1971	54	1	Ausente
133	EBERTY DOS SANTOS MARTINS	27/04/1971	54	0	Ausente
106	EVANDRO SIMÃO DA SILVA	12/10/1972	53	1	Ausente
146	MARCELO ALVES DA SILVA	24/05/1972	53	0	Ausente
65	VALDECSON PEREIRA SANTOS	15/07/1973	52	3	Ausente
79	CRISTIANO DE FARIAS FRANCISCO	31/01/1973	52	2	Ausente
20	MARCIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/05/1973	52	0	Ausente
35	FERNANDO APARECIDO DIONISIO	01/10/1973	52	0	Ausente
94	CRISTIANO RODRIGUES HERBA	11/02/1973	52	0	Ausente
97	VANDERLEI PICCININ	05/03/1974	51	0	Ausente
26	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	04/04/1975	50	1	Ausente
89	CESAR JUNIOR DA SILVA	02/06/1975	50	1	Ausente
100	LUCIANO ALVES	28/10/1975	50	0	Ausente
109	SANDRO ROBERTO CASSOLA	19/09/1975	50	0	Ausente
129	JOÃO CARLOS MIGUEL	01/02/1975	50	0	Ausente
21	RUBENS MARCOLINO JUNIOR	24/07/1976	49	1	Ausente
46	HELBERTE GENTIL GABIRA CRESTANI	03/07/1976	49	1	Ausente
87	FABIANO COELHO DOS SANTOS	14/05/1977	48	2	Ausente
144	WILSON JESUS DE LIMA	21/11/1977	48	2	Ausente
99	PASCOAL JOSÉ ZANCHETA FILHO	14/05/1977	48	0	Ausente
45	EDIMILSON MARTINS DE JESUS	22/09/1978	47	4	Ausente
6	ANTÔNIO CARLOS SOUZA SANTOS	25/07/1978	47	2	Ausente
59	RICARDO DE ARAÚJO LESSA	05/08/1979	46	0	Ausente
8	UILIAN APOLINARIO RIBEIRO	16/09/1980	45	1	Ausente
72	MARLANE DOS SANTOS COSTA	26/07/1980	45	1	Ausente
78	ALAN R G TEIXEIRA	13/05/1980	45	0	Ausente
157	RICARDO ALVES DE FREITAS	22/08/1981	44	2	Ausente
14	ADILSON SILVA OLIVEIRA	11/03/1981	44	1	Ausente
63	RODRIGO CARDOSO	18/11/1981	44	1	Ausente
101	EVANDRO APARECIDO CARMO DE SOUZA	08/05/1981	44	1	Ausente
11	ANGELO JOSÉ MICHELON	10/03/1981	44	0	Ausente
18	IVAN RIBEI PINHEIRO	18/10/1982	43	2	Ausente
108	JORGE LUIS FELIPE JUNIOR	06/05/1982	43	1	Ausente
138	DANIELLA MARCIA KREUZ	30/10/1982	43	0	Ausente
149	FERNANDO EMANOEL PINTO	11/01/1982	43	0	Ausente
42	WELLINGTON MONTEIRO BORGES	20/12/1982	42	4	Ausente
66	VALDECIR MIGUEL DA SILVA	12/12/1982	42	4	Ausente
52	VLADIMIR CARPINTERO	24/06/1983	42	2	Ausente
142	ALLAN MEUCCI	03/05/1983	42	1	Ausente
83	VANESSA RODRIGUES VAZ	03/11/1984	41	3	Ausente
103	ADRIANO DELARISSA	26/07/1984	41	2	Ausente
85	JACQUELINE ALMEIDA SARTORI	25/12/1983	41	1	Ausente
145	MARCELO BARBOSA DE JESUS	25/05/1984	41	1	Ausente
134	RAYNEL SALVIANO DE SOUSA	16/12/1983	41	0	Ausente
24	KARINA CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA	01/04/1985	40	2	Ausente
62	FABIANO SILVA DE SOUZA	15/11/1985	40	2	Ausente
143	VICTOR VIEIRA BARBOSA MOREIRA	23/05/1985	40	2	Ausente

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO					
31	WESLEY COUTINHO	15/07/1985	40	1	Ausente
10	MARCELA KRISTINA SILVESTRE LEIVA	10/12/1984	40	0	Ausente
33	WILLIAN MARCELINO DA SILVA	25/03/1986	39	2	Ausente
74	DINARIO DOS SANTOS REZENDE JUNIOR	04/11/1986	39	1	Ausente
28	JOSÉ FERNANDES DE SOUSA	26/02/1986	39	0	Ausente
70	ELTON JUNIOR PINTO PONTES	03/05/1986	39	0	Ausente
110	EVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA	29/05/1986	39	0	Ausente
13	WILLIAN EDUARDO MARTINS	03/12/1987	38	3	Ausente
68	RICARDO ALBINO XAVIER	06/08/1987	38	2	Ausente
60	DADY FERREIRA SILVA	12/03/1988	37	4	Ausente
76	GENILDO BRANDÃO DA SILVA	31/01/1988	37	1	Ausente
119	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA	06/10/1988	37	1	Ausente
36	GUTHIERREZ SOENGS DOMINGUES	03/12/1989	36	3	Ausente
48	HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	30/09/1989	36	2	Ausente
136	TÚLIO CRYSTIAN PAULO FERREIRA	08/05/1989	36	2	Ausente
34	RONY DA ROCHA	14/08/1989	36	1	Ausente
17	BRUNO VINICIUS DE MATOS SOUZA	26/07/1989	36	0	Ausente
126	GILMAR DE JESUS ALVES DOS SANTOS	03/02/1990	35	2	Ausente
153	RICHARD BRIAN PASSOS CORREA	16/01/1990	35	2	Ausente
67	ELOI RIBEIRO GOMES	06/06/1990	35	0	Ausente
117	ANDERSON JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	01/02/1990	35	0	Ausente
32	VALESSA MARQUES DA COSTA	11/02/1991	34	2	Ausente
82	ARTHUR DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	21/04/1991	34	2	Ausente
104	PAULO AUGUSTO SOARES DUARTE DA SILVA	14/11/1991	34	2	Ausente
23	JOSE FABIANO SILVA DO NASCIMENTO	03/11/1991	34	1	Ausente
102	ANGÉLICA DA CUNHA ROCHA COSTA	09/07/1992	33	2	Ausente
29	WALLACE PEREIRA ALVES CRUZ	08/06/1992	33	1	Ausente
55	LEANDRA DA SILVA CARVALHO	29/03/1992	33	1	Ausente
51	ADIMILSON OLIVEIRA DE CASTRO	13/04/1993	32	3	Ausente
84	CESAR HENRIQUE SANTOS	06/11/1993	32	2	Ausente
140	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1994	31	2	Ausente
105	KAIO CÉSAR MOURA	09/02/1994	31	1	Ausente
128	FELIPE DA SILVA QUINARELI	07/02/1995	30	2	Ausente
40	CAIO DANIEL DE PAULA ASCENCIO	19/05/1995	30	1	Ausente
69	WESLEI APARECIDO BARROS PERGENTINO	26/06/1995	30	1	Ausente
7	VICTOR FRANÇA CARVALHO	30/10/1995	30	0	Ausente
19	ANA CLÁUDIA MENDES	04/03/1995	30	0	Ausente
27	IGOR MIGUEL DA SILVA	06/12/1995	30	0	Ausente
113	ERICK AGUIAR DE SOUSA	13/04/1996	29	0	Ausente
58	DOUGLAS CAMARGO PEREIRA	03/08/1996	29	0	Ausente
118	LUCAS MAXIMO BARBOSA	31/12/1995	29	0	Ausente
120	GABRIEL LOPEZ DE OLIVEIRA	16/01/1997	28	1	Ausente
73	GABRIEL SILVA DOS SANTOS ALVES	13/03/1998	27	1	Ausente
123	RIAN LUIS DOS SANTOS SILVA	13/08/1998	27	1	Ausente
64	IGOR DE OLIVEIRA CHAVES	01/07/1998	27	0	Ausente
122	KALINE SILVANO LIMA	09/06/1999	26	1	Ausente
54	RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1999	26	0	Ausente

FELIPE ANTONIO COLAÇO

BERNARDO:28033729830

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08/12/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE

Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a Convocação ao Processo Eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe, gestão bienal 2025 a 2027 e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, deferido em Assembleia Ordinária de 11 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Artigo 11, Capítulo III da Lei Nº 4.455 de 04 de abril de 2024, que institui este Conselho Municipal;

Considerando o artigo 22 da Seção IV Das Eleições, do CAPÍTULO III, do Regimento Interno de 05 de novembro de 2018 deste coletivo.



RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a Assembleia Geral Ordinária de Eleição Bienal, para a gestão 2025 a 2027, que escolherá pessoas representantes na condição de titulares e suplentes da Sociedade Civil para exercício de mandatos na gestão de 2025 a 2027, nos seguintes seguimentos e quantitativos:

- I. Representantes da Sociedade Civil dos segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, sendo: 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes;
- II. Os segmentos de Travestis, Transexuais e/ou Transgêneros, segmento "T", poderão totalizar até 4 (quatro) representações, sendo:
 - 1- Travestis serão 2 (duas) pessoas mulher - titular e suplente;
 - 2- Transgêneros (duas trans mulheres e dois trans homens) - sendo pretendentes com duas ou dois transgêneros, serem duas duplas homogêneas, para titular e suplente;
 - 3- Transgêneros (uma dupla de homem e mulher) - com identidades diferentes, formam uma dupla heterogênea, titular e suplente;
- III. Movimento Social não oficializado – titular e suplente;
- IV. Organização Social constituída como defensora de direitos humanos e ou representativa de pessoas LGBTQIAPN+;
- V. AEP – Jovens Universitários, titular e suplente;
- VI. OAB – Subseção de Peruíbe, titular e suplente.

Parágrafo Único. Caso não haja alinhamento entre as duas candidaturas da respectiva cadeira de segmento para definição de titularidade e suplência, será definida por ordem crescente de votos, sendo considerada a maioria simples de votos para essa ordenação.

Artigo 2º O (a) conselheiro (a) excluído (a) da gestão anterior à subsequente eleição, por quaisquer motivos, não poderá se candidatar.

Artigo 3º O processo eleitoral para a Representação da Sociedade Civil da gestão 2025 a 2027 deste colegiado dar-se-á em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A Assembleia Ordinária Eleitoral que trata o caput realizar-se-á a partir das 18 horas e 30 minutos presencialmente, na Câmara Municipal, à rua Nilo Soares Ferreira nº 37, Centro; a sessão procederá até às 20h30 minutos no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 4º Fica instituída a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, composta por dois representantes da Sociedade Civil e dois do Poder Executivo – paritariamente, composta pelas seguintes pessoas:

- 1) Cynthia Regina Caly Tedorenko – governo;
- 2) Rafael Vitor de Souza – governo;
- 3) Mauricio Teixeira Lima – sociedade civil;
- 4) Sebastião Torrealba – sociedade civil.

§1º A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral até a nomeação e posse dos (as) novos (as) conselheiros (as) a se proceder em Assembleia específica no dia 13 de janeiro de 2026 em local e hora a serem comunicados em Edital de Convocação.

§2º A Comissão Eleitoral escolherá entre os pares o (a) presidente (a) que representa o Poder Executivo.

§3º Os membros que compõe a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral não poderão concorrer ao processo eleitoral.

Artigo 5º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar a Resolução e Edital de Eleição;
- II. Analisar a documentação dos candidatos e eleitores para habilitação;
- III. Habilitar os candidatos e eleitores;
- IV. Divulgar a relação de candidatos e eleitores habilitados;
- V. Analisar e julgar os recursos dos candidatos e eleitores;
- VI. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos e eleitores;
- VII. Coordenar a Assembleia de Eleição;
- VIII. Lavrar a ATA da Assembleia de Eleição;
- IX. Divulgar o resultado da Assembleia de Eleição, identificando os (as) conselheiros (as) eleitos (as) para gestão 2025-2027.

Artigo 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral como candidatos (as) ou eleitores (as) – podem votar e serem votados (as), todos (as) os cidadãos e as cidadãs, residentes no município há mais de 2 (dois) anos:

- I. Representantes de Organizações da Sociedade Civil orgânica ou oficialmente constituída como representante de peças LGBTQIAPN+;
- II. Representantes de Movimento Social orgânico, não oficializado;
- III. Representantes dos segmentos da população LGBTQIAPN+, como: Lésbicas, Gays, Bissexuais, sendo duas pessoas a cada segmento, totalizando 6 (seis) pessoas;
- IV. Representantes dos segmentos da população de Travestis, Transexuais e Transgêneros, sendo duas Travestis para titular e suplente – duas mulheres; duas (mulheres) ou dois (homens) Transgêneros (duplas homogêneas) e, outra dupla Transgênero, composta por identidades diferentes, heterogênea, homem e mulher, configurará mais de uma representação no total, ou seja, o segmento "T" poderá totalizar 4 (quatro) representações.

Artigo 7º Entende-se por **candidato (a)** o (a) representante de instituição ou segmento de identificação sexual o (a) candidato (a) à vaga de **conselheiro (a)** de um dos segmentos constantes no Artigo 5º acima e no Artigo 5º inciso II do CAPÍTULO II da Lei 4.455 de 04 de abril de 2024 que institui este Conselho Municipal.

Artigo 8º Entende-se por **eleitor** todo cidadão ou cidadã que resida em Peruíbe, maior de 18 (dezoito) anos que está habilitado a exercer sua cidadania nesta ação pública.

I.O (a) candidato (a) que não se fizer pessoalmente presente na hora e data previstas para a Assembleia de Eleição estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

II. Para as Organizações da Sociedade Civil instituídas oficialmente ou movimento orgânico – não oficializado, que atuem pelos direitos humanos e ou a segmento pertinente à população LGBTQIAPN+, deverão apresentar os seguintes documentos para designarem à candidatura:

- a) Requerimento de habilitação e indicação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da organização e pelo (a) candidato (a), indicando qual o segmento;
- b) Cópia simples de RG e CPF da candidatura;
- c) Cópia simples de comprovante de endereço completo residencial do representante indicado e da organização representada, número de celular, e-mail da organização e, e-mail pessoal da pessoa candidata;
- d) O (a) candidato (a) e/ou eleitor (a) deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- e) O (a) eleitor (a) munícipe, residente há mais de 2 (dois) anos em Peruíbe, deverá apresentar seu documento de RG e CPF, será habilitado no momento de credenciamento na eleição; terá direito a APENAS UM VOTO para cada assento de segmento de identidade e orientação sexual em disputa.

Artigo 9º A documentação necessária para habilitação de candidaturas deverá ser enviada ao e-mail (diversidade.peruibe@gmail.com) entre os dias 24 de novembro e 05 de dezembro de 2025. Podendo ser inscrita a candidatura também no dia das eleições.

Artigo 10º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral divulgará até o dia 10 de dezembro de 2025 a relação nominal de candidaturas representantes de organizações sociais e pessoas físicas com suas respectivas auto denominadas identidades LGBTQIAPN+ que efetuaram a inscrição online.

Artigo 11º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero.

Artigo 12º Instalada a Assembleia de Eleição, a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral do Colegiado apresentará os candidatos habilitados ao pleito de cada segmento ou assento que houver disputa.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral na Assembleia Ordinária de Eleição terá como atribuições:

- a) Apresentar e fazer apresentar os candidatos auto declarados em disputa e referidos assentos;
- b) Proceder a votação até às 20 horas;
- c) Coordenar o processo de apuração e divulgar o resultado nesta sessão;
- d) Criar a ATA da Assembleia de Eleição até o dia 19 de dezembro de 2025;
- e) Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Artigo 13º No caso de empate quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento original de identidade.

Artigo 14º A votação será feita por manifestação corporal de todos os presentes. Se em determinada sessão a quantidade de entidades inscritas for igual à quantidade de cadeiras determinadas para o respectivo segmento, também pertinente aos segmentos de identidade auto declarada desta população, que não haja mais de um candidato, como definido no Artigo 5º desta Resolução, a votação ocorrerá por aclamação.

Artigo 15º Terminada a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, representante da Comissão Eleitoral ou o (a) presidente (a), parte do Executivo, proclamará o resultado e providenciará a redação e aprovação da Ata, posteriormente, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

Artigo 16º A Ata entregue ao atual presidente do Colegiado será encaminhada por este ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para o deferimento e decreto pelo Poder Executivo.

Artigo 17º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a Gestão 2025 a 2027, dar-se-á no dia 13 de janeiro de 2026 em Assembleia Ordinária para a eleição e composição de diretoria.

Artigo 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 2025.

VITÓRIO CÉSAR FIGUEIREDO RESTIVO
Presidente do Conselho Municipal Gestão 2023 / 2025



CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO
2025 - 2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E
DE GÊNERO**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.455 de 04 de abril de 2024, CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO;

Considerando ao artigo 22 da Seção IV Das Eleições, do CAPÍTULO III, do Regimento Interno.

Conforme Edital de Convocação publicado no DOM nº 641 de 19.11.2025 e Resolução Eleitoral Nº 001/2025, em respeito ao § 2º do Artigo 5º do Capítulo II.

O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe CONVIDA, através do presente edital, O PÚBLICO LGBTQIAPN+ a participar de Assembleia Geral para composição de diretoria e membros (as) ao biênio 2025 – 2027, quando ocorre eleição de representantes da sociedade civil para a diretoria deste colegiado, aberta também aos cidadãos e cidadãs em geral, para acompanharem o processo e votarem, a realizar-se em:

Dia 11/12/2025

Hora: 18:30 horas

Local: Câmara Municipal, à rua Nilo Soares Ferreira nº 37 - Centro, Peruíbe/SP.

Interessados, maiores de 18 anos, residentes no município há mais de 2 anos, deverão comparecer na Assembleia Eleitoral da sociedade civil munidos de documentos pessoais.

Posteriormente será solicitado das pessoas e ONG eleitas que representarão os segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e/ou Transgêneros, Movimento Social orgânico ou não oficializado, Organização Social constituída como representativa de pessoas LGBTI+ e OAB Subseção de Peruíbe a comprovação de residência em Peruíbe.

Peruíbe, 08 de dezembro de 2025.

VITÓRIO CÉSAR FIGUEIREDO RESTIVO
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 52/2025

Nº PROC. ADM. 59/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRA torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIAS BALNEARIA DE PERUÍBE, de acordo com a regulamentação 14.133-2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por SÓSTENYS MENDES SANTOS e tendo como autoridade ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 05/12/2025 16:44

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/12/2025 17:00

FIM REC. PROPOSTA: 10/12/2025 17:00

INÍCIO DISPUTA: 10/12/2025 17:01

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 36.460,76

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de cadeiras, armários, ares-condicionados e smart TVs para a Câmara Municipal de Peruíbe

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

(41) 3097-4600 - Suporte ao Fornecedor

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br, telefone: 1334513026 ou acesso pelo

link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D48MV%2FiyIxTxkRN46FJrgD5aiakJw_HRrsR_LIMCSv_xF9%2F_ou4anriv9MhFCBQoC8xXxDYydGmcWXSDe5c55xGh84LsoHboBy01XhsR1tM%3D

SÓSTENYS MENDES SANTOS

PERUÍBE-SP - 05/12/2025

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar



LEI Nº 4.849, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A "SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL E NEONATAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORAVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 180/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituída no Município de Peruíbe a "Semana de sensibilização à perda gestacional e neonatal", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º- A "Semana de sensibilização à perda gestacional e neonatal" tem por objetivo:

I- dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;

II- lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;

III- contribuir com a sensibilização do tema, disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;

IV- dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

V- promover que a humanização do atendimento dos serviços que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 3º- As ações serão realizadas e executadas por comissões, composta por membros da sociedade civil, que ficarão responsáveis pelo evento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.850, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.730, DE 4 DE JULHO DE 2025, QUE "INSTITUI O DIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORAVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 191/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Altera o artigo 1º da Lei nº 4.730/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído o Dia da Guarda Civil Municipal no Município de Peruíbe a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.851, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, O “DIA
MUNICIPAL DO IDOSO”, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO
DIA 1º DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 212/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruíbe o “Dia Municipal do Idoso”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, em alusão ao “Dia Nacional do Idoso”.

Art. 2º. O “Dia Municipal do Idoso” tem por finalidade promover a valorização da pessoa idosa, incentivando o respeito, a inclusão social e o envelhecimento ativo.

Art. 3º- No âmbito das comemorações, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I- palestras sobre direito, saúde, envelhecimento saudável e temas correlatos;
- II- caminhada na praia, visando à promoção da saúde e socialização;
- III- aulas de zumba e ritmos, com foco em atividades físicas acessíveis;
- IV- oficinas de pintura artística e outras expressões culturais;
- V- rodas de conversa, com temas voltados à experiência de vida, afetividade e convivência comunitária;
- VI- triagens para exames preventivos, como aferição de pressão arterial, glicemia e orientações gerais de saúde.

Art. 4º- As ações previstas serão planejadas, coordenadas e fomentadas por uma comissão organizadora, composta majoritariamente por representantes da sociedade civil.

§ 1º- Caberá à comissão organizadora a articulação das iniciativas de conscientização, divulgação e mobilização da população, com foco nos temas tratados no artigo 3º desta Lei.

§ 2º- A comissão organizadora poderá firmar parceria com o Poder Público, entidades da sociedade civil e empresas que poderão apoiar as realizações das ações.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.852, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES NA
TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE
PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 228/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Peruíbe, a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar, a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas idosas, por meio do acesso a atividades esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º- A Política Municipal de que trata esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I- valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos, reconhecendo o esporte como instrumento de promoção da autonomia e da cidadania;
- II- promoção da inclusão social por meio da convivência comunitária e da prática esportiva;
- III- acessibilidade e equidade, garantindo condições adequadas de participação a todas as pessoas idosas, independentemente de gênero, condição física ou origem social;
- IV- integração intersetorial entre as áreas de esporte, saúde, assistência social, educação e cultura;
- V- incentivo à prática regular de atividades físicas como fator de prevenção de doenças e manutenção da capacidade funcional;
- VI- respeito à diversidade e estímulo à convivência intergeracional;
- VII- fortalecimento das redes comunitárias e do protagonismo da pessoa idosa nas atividades esportivas e recreativas.

Art. 3º. Constituem objetivos da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade:

I- fomentar a criação, ampliação e manutenção de programas e projetos esportivos voltados às pessoas idosas;

II- estimular a formação de grupos e núcleos de esporte e lazer da terceira idade;

III- promover eventos, torneios, festivais e encontros esportivos destinados a esse público;

IV- incentivar o uso dos espaços públicos, praças, ginásios e centros esportivos municipais para atividades voltadas à terceira idade;

V- apoiar a capacitação de profissionais e instrutores para atuação junto a esse segmento;

VI- estimular parcerias com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

VII- divulgar informações sobre os benefícios da prática esportiva regular e do envelhecimento ativo.

Art. 4º- A coordenação e fiscalização das ações da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade serão realizadas por uma Comissão Organizadora e Executiva, composta por membros da Sociedade Civil, que ficará responsável pela interação com a Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e outras pastas correlatas, bem como com o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<< Estado de São Paulo.>>>

Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.715, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DEC RETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezeneove mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezeneove mil reais);**

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
	Despesas Correntes	
762.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	19.000,00

b) ANULAÇÃO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRICAÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00	Receitas Correntes	19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/Jtb*

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, PARA 20 SALAS, DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE USAFA SANTA ISABEL, USAFA JD. RIBAMAR E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), que teve como vencedora a empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com sede à Rua dos

Asspar/Jtb*

Pescadores nº 134, na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, por atender a todos os requisitos exigidos em edital, com o valor total final arrematado de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 05 de dezembro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 05 de dezembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ÔNIBUS AGRALE, PLACA FTP1285, UTILIZADO NO COMBATE DE ENDEMIAS, que teve como vencedora a empresa:

TRUCK-CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVAS LTDA, com sede à Rua Paraná n° 176, na cidade de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.155.378/0001-39, por atender a todos os requisitos exigidos em edital, com o valor total final arrematado de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 05 de dezembro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 64/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 05 de dezembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 55, IV, §1º DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Processo nº 15.462/2024.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO OS MÓDULOS DE OUVIDORIA, PEDIDO DE INFORMAÇÃO (SIC), ZELADORIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE APlicativos NATIVOS APPLE E ANDROID, E TAMBÉM, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO: PROTEÇÃO ANTI-HACKERS, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CUJO EDITAL COMPLETO SE ENCONTRARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 08/12/2025, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 08/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 23/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 23/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL